



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.191/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

REGIME DE EXECUÇÃO: UNITÁRIO

TIPO: REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ABERTURA: 06/ 10 / 2026.

HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum/diesel/diesel S10/ Arla 32), através do ticket-combustível (cartão magnético), pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande, valores de referência e demais informações estão contidos no ANEXO I deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 01 / 10 / 2026 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 06 / 10 / 2026 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 06 / 10 / 2026 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Elaborar a ata de sessão;

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade e responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiadas concedidas pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem no enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.5.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras Administrações somados ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3. Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Valor total por item, em % (percentuais), expressos em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

8.1 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

- 8.1.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;
- 8.1.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;
- 8.2 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.
- 8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.
- 8.3 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;
- 8.4 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
 - b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

- 9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
- 9.3 Os lances ofertados serão pelo **MAIOR DESCONTO**, expressos em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e ;
- 9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem superior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante as diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10
- 9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.
- 9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema identifica a melhor proposta (maior desconto). O autor desse lance e todos os demais licitantes que apresentaram descontos até 10% inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.
- 9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.6.
- 9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores
- 9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.
- 9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, serão solicitados no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:
- a) Proposta atualizada de acordo com o item 08, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

b) Toda a documentação de habilitação disposta no item 12.5 do edital.

9.9.1- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1. Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º., da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhada por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.5.1 inciso III sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.2 inciso II em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 A documentação citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 045/2026

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2025, caso tenha utilizando-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhista:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 Habilitação Técnica:

I. Autorização vigente da ANP para revenda varejista de combustíveis;

II. Alvara de Funcionamento para atividade;

III. Licença Ambiental dos Órgãos competentes;

IV. Alvará do Corpo de Bombeiros relativo ao posto.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido índice melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

14.1 A empresa detentora da ata terá um prazo máximo de dois dias úteis para assinatura da ata.

15 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal. A contratada se obrigará a manter posto credenciado no perímetro urbano e em operação 24hs, de segunda a Domingo;

15.2 O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município de Arroio Grande, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos próprios e locados da Administração Municipal.

15.3 A contratada deverá disponibilizar alternativas para o abastecimento mesmo que haja falta de energia elétrica, para que não ocorra comprometimento no serviço de abastecimento;

15.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

15.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadoria(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

15.6 Em hipótese alguma, as AMBULÂNCIAS, da Secretaria de Saúde, deverão deixar de ser abastecidas para realização de transporte de pacientes para outros Municípios de Referência;

15.7 O pagamento, referente ao abastecimento, será realizado através de Cartão Abastecimento (cartão magnético), contudo a empresa que vier fornecer o combustível deve possuir o sistema compatível com o Cartão magnético;

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

16.1 Os pagamentos serão efetuados no ato do abastecimento, através de Cartão Abastecimento (cartão magnético). No que tange ao diesel, diesel S-10 e gasolina comum será observado o valor praticado no município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, atualizado semanalmente pela tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

16.2 O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do Contrato, que altere significativamente a sua equação econômico-financeira e para a qual a parte prejudicada não tenha dado causa. Para exercício desse direito, a licitante deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio. Em caso de deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalizará a revisão dos preços originalmente previstos por meio de termo aditivo.

17 DOS PRODUTOS:

17.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

17.2. A CONTRATADA deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

17.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento;

17.4. A empresa contratada deverá comprovar, na forma estabelecida no edital, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível, bem como possuir autorização e/ou licença ambiental dos órgãos competentes para o exercício da atividade objeto da contratação.

18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1- As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

18.2- Findo o processo licitatório, a Administração poderá da ata de registro de preços celebrar contrato o qual será regido pelas regras da Lei nº 14.133/2021.

19 DAS PENALIDADES:

19.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.2- Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

19.3-Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

19.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

- 20.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na sessão
- 20.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;
- 20.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;
- 20.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;
- 20.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;
- 20.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
- 20.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 20.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 20.11 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O Município de Arroio Grande possui uma frota de veículos que utilizam combustíveis e necessitam realizar abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos de todas as categorias pertencentes à frota municipal, independente de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O critério de julgamento será O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal (última tabela vigente) ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, aplicado sobre o preço médio praticado no município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, referente ao diesel, diesel S-10 e gasolina comum podendo ser verificado previamente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Salienta-se que o município de Arroio Grande não consta na referida tabela, motivo pelo qual será usado como referência o município de Pelotas.

3.2. No que tange ao ARLA-32, o critério acima deve ser aplicado sobre o preço médio apurado pelo banco de preço, de acordo com o link de autenticidade: Relatório gerado no dia 20/08/2026 12:41:37 (IP: 200.18.122.130) Código Validação: s362Iqpa%2bZ4clBvPbBa6vywis1bUfvZco69bDs%2fNAmwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6vywis1bUfvZco69bDs%252fNAmwqHU8nPtm6WA>

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O prazo de validade do registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO FATURAMENTO, PREÇO E METODOLOGIA A SER UTILIZADA:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

4.1. O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto pela Contratada, sobre o preço médio Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo aplicado sobre o preço médio praticado no município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, bem como sobre o preço médio apurado pelo banco de preço no que tange ao ARLA-32.

4.2. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência da ata de registro de preços, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

4.3. Caso o preço médio do combustível constante na tabela ANP apresente-se com valor menor ou maior do que o apurado nas condições definidas neste Termo de Referência, sempre deverá prevalecer quando do faturamento, o preço médio praticado no município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, aplicando-se o percentual de desconto da proposta apresentada pela contratada.

4.4. A servidora Marília Ferreira Sales, inscrita na matrícula 911143, atuará como fiscal responsável pela atualização e aplicação do faturamento;

4.5. Promoções, descontos ou vantagens promovidas genericamente pela CONTRATADA deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;

4.6. Serão configurados como abusivos os valores superiores à média praticada no município;

4.7. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

5. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

5.1 Para obtenção do valor de referência do ARLA-32, os preços estimados foram apurados pelo banco de preço, de acordo com o link de autenticidade: Relatório gerado no dia 20/08/2026 12:41:37 (IP: 200.18.122.130) Código Validação: s362Iqpa%2bZ4clBvPbBa6vywis1bUfvZco69bDs%2fNAmwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6vywis1bUfvZco69bDs%252fNAmwqHU8nPtm6WA>

5.2. Para obtenção do valor de referência do diesel, diesel S-10 e gasolina comum, considerou-se o valor médio semanal da tabela vigente da ANP, praticado no município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, no período de 16/08/2026 a 22/08/2026, definindo as estimativas para contratação, sendo:

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto Estimado (%) mínima aceita)	Total (R\$)
1	Gasolina Comum	200.000	6,59	1.318.000,00	2,50	1.285.050,00

Total considerando o valor da ANP	1.318.000,00	R\$32.950,00	1.285.050,00
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------

Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)	1.285.050,00
---	--------------

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto Estimado (%) mínima aceita)	Total (R\$)
2	Diesel Comum	50.000	6,60	330.000,00	2,50	321.750,00

Total considerando o valor da ANP	330.000,00	R\$8.250,00	321.750,00
-----------------------------------	------------	-------------	------------

Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)	R\$321.750,00
---	---------------

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto Estimado (%) mínima aceita	Total (R\$)
3	DieselS10	225.000	6,77	1.523.250,00	3,00	1.477.552,50

Total considerando o valor da ANP	1.523.250,00	R\$45.697,50	1.477.552,50
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------

Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)	R\$1.477.552,50
---	-----------------

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor Banco de Preços(R\$)	Desconto Estimado (%) mínima aceita	Total (R\$)
4	Arla-32	22.413	3,65	81.807,45	3,00	79.353,22

Total considerando o valor Banco de Preços(R\$)	81.807,45	R\$2.454,23	79.353,22
---	-----------	-------------	-----------

Total do orçamento estimado (considerando o valor do Banco de Preços com desconto estimado)	R\$79.353,22
---	--------------

5.3. Ressalta-se que a quantidade informada nesta licitação se refere à estimativa de consumo para o período de 12 meses (365 dias).

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O Município de Arroio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ N.º ____/____-____ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 143 e 152/2023, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum/diesel/diesel S10/ Arla 32), através do ticket-combustível (cartão magnético), abaixo especificações:

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO				
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	(*)	Valor ANP (R\$)	Desconto Estimado (%) mínima aceita	Total (R\$)
1	Gasolina Comum	200.000	6,59		1.318.000,00		

Total considerando o valor da ANP	1.318.000,00	R\$	
-----------------------------------	--------------	-----	--

Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)	
---	--

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO				
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	(*)	Valor ANP (R\$)	Desconto Estimado (%) mínima aceita	Total (R\$)
2	Diesel Comum	50.000	6,60		330.000,00		

Total considerando o valor da ANP	330.000,00	R\$	
-----------------------------------	------------	-----	--

Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)	R\$
---	-----

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO				
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	(*)	Valor ANP (R\$)	Desconto Estimado (%) mínima aceita	Total (R\$)
3	DieselS10	225.000	6,77		1.523.250,00		

Total considerando o valor da ANP	1.523.250,00	R\$	
-----------------------------------	--------------	-----	--

Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)	R\$
---	-----

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor Banco de Preços(R\$)	Desconto Estimado (%) mínima aceita)	Total (R\$)
4	Arla-32	22.413	3,65	81.807,45		

Total considerando o valor Banco de Preços(R\$)	81.807,45	R\$	
---	-----------	-----	--

Total do orçamento estimado (considerando o valor do Banco de Preços com desconto estimado)	R\$
---	-----

CLAUSULA II – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas;
- 2.2. O prazo de validade do registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso;
- 2.3. Findo o processo licitatório, a Administração poderá da ata de registro de preços celebrar contrato o qual será regido pelas regras da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no ato do abastecimento, através de Cartão Abastecimento (cartão magnético). No que tange ao diesel, diesel S-10 e gasolina comum será observado o valor praticado no município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, atualizado semanalmente pela tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

CLAUSULA IV – DO FATURAMENTO, PREÇO E METODOLOGIA A SER UTILIZADA:

- 4.1. O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto pela Contratada, sobre o preço médio Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo aplicado sobre o preço médio praticado no município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, bem como sobre o preço médio apurado pelo banco de preço no que tange ao ARLA-32.
- 4.2. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência da ata de registro de preços, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.
- 4.3. Caso o preço médio do combustível constante na tabela ANP apresente-se com valor menor ou maior do que o apurado nas condições definidas neste Termo de Referência, sempre deverá prevalecer quando do faturamento, o preço médio praticado no município de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, aplicando-se o percentual de desconto da proposta apresentada pela contratada.
- 4.4. A servidora Marília Ferreira Sales, inscrita na matrícula 911143, atuará como fiscal responsável pela atualização e aplicação do faturamento;
- 4.5. Promoções, descontos ou vantagens promovidas genericamente pela CONTRATADA deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 4.6. Serão configurados como abusivos os valores superiores à média praticada no município;
- 4.7. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

CLAUSULA V – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 5.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal. A contratada se obrigará a manter posto credenciado no perímetro urbano e em operação 24hs, de segunda a Domingo;
- 5.2. O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município de Arroio Grande, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos próprios e locados da Administração Municipal.
- 5.3. A contratada deverá disponibilizar alternativas para o abastecimento mesmo que haja falta de energia elétrica, para que não ocorra comprometimento no serviço de abastecimento;
- 5.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- 5.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadoria(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.6. Em hipótese alguma, as AMBULÂNCIAS, da Secretaria de Saúde, deverão deixar de ser abastecidas para realização de transporte de pacientes para outros Municípios de Referência;
- 5.7. O pagamento, referente ao abastecimento, será realizado através de Cartão Abastecimento (cartão magnético), contudo a empresa que vier fornecer o combustível deve possuir o sistema compatível com o Cartão magnético;

CLÁUSULA VI – DOS PRODUTOS:

- 6.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 6.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento;
- 6.4. A empresa contratada deverá comprovar, na forma estabelecida no edital, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível, bem como possuir autorização e/ou licença ambiental dos órgãos competentes para o exercício da atividade objeto da contratação.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Município:

- 7.1.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do FORNECEDOR e fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços bem como inspecionar a execução e a qualificação do objeto, conforme especificações do ato convocatório;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- 7.1.3. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para empresa CONTRATADA, bem como é facultada ao MUNICÍPIO, em qualquer fase da execução dos serviços, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 7.1.4. Providenciar a rescisão dos serviços, quando o FORNECEDOR deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

7.2. Da Detentora da Ata:

- 7.2.1. Prestar os serviços/fornecimento na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do MUNICÍPIO e a proposta apresentada;
- 7.2.2. Cumprir as obrigações previstas no presente edital e seus anexos assim como às disposições legais pertinentes;
- 7.2.3. Submeter-se à fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preço que será exercida pela Secretaria Municipal solicitante dos serviços;
- 7.2.4. Acatar prontamente as exigências, informações e observações da fiscalização do órgão municipal competente onde os serviços estão sendo executados;
- 7.2.5. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo MUNICÍPIO;
- 7.2.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes;
- 7.2.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço;
- 7.2.8. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificação dos serviços a serem executados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados;
- 7.2.10. O FORNECEDOR obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente ATA quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

7.2.11. O FORNECEDOR não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. O fornecimento dos combustíveis vier a ser contratados deverá ser entregue imediatamente após a nota de empenho;
8.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

8.2.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.2.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.2.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.2.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

8.2.10. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE DE PREÇOS E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

9.1. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do Contrato, que altere significativamente a sua equação econômico-financeira e para a qual a parte prejudicada não tenha dado causa. Para exercício desse direito, a licitante deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio. Em caso de deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalizará a revisão dos preços originalmente previstos por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 134, da Lei Federal nº 14.333/2121.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

11.1. A servidora Marília Ferreira Sales, inscrita na matrícula 911143, atuará como fiscal responsável pela atualização e aplicação do faturamento ou outro servidor indicado pelo órgão solicitante.

11.2. A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

11.3. O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

CLÁUSULA XII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do município, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arroio Grande, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Grande, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Licitante Vencedora

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Procuradora (o) Jurídica (o)